



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

Requeremos à Vossa Excelência, Senhor Romerinho Jatobá, Presidente da Câmara Municipal do Recife, nos termos do art. 259, V, do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido um **Pedido de Informação** à **Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde da Cidade do Recife**, para que preste as seguintes informações, sobre a nomeação de aprovados no concurso da área da saúde, de edital 001/2019.

1. Ao todo, quantas nomeações de servidores da área da saúde aprovados no concurso de edital 001/2019 foram realizadas, desde a homologação do resultado do concurso?
2. Quais os cargos do edital tiveram nomeações, e quantas foram os nomeados de cada um desses cargos?

JUSTIFICATIVA

O concurso de edital 001/2019, da área da saúde, lançado em 2019, com a promessa de nomeação de 695 profissionais estatutários em diversas áreas da saúde, representava, no momento em que foi lançado, um avanço na cobertura de um déficit considerável de profissionais de várias categorias na cidade do Recife.

Apesar de representar um avanço, com possibilidade de melhorar as condições do sistema de saúde pública da rede municipal do Recife, a quantidade de vagas ofertadas no edital ainda era muito aquém da real necessidade da cidade do Recife. A categoria de Agentes de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, por exemplo, apesar de ter um





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

déficit de 300 servidores, o que representa quase 30% da necessidade do município, constava no edital do concurso apenas com uma vaga disponível.

A situação se repetiu para vários cargos, como técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, sobretudo a parcela desses profissionais que atuam na atenção básica da saúde no município. Odontologistas, por exemplo, que tem sido um gargalo na saúde do município, na ocasião do edital do concurso, constava apenas com 12 vagas. Mesma situação de analistas clínicos, que só tem uma vaga no edital. Assim como esses cargos, vários outros seguiram a mesma tendência, com poucas vagas no concurso, incapazes de suprirem a necessidade do povo recifense.

Com a chegada do coronavírus no Brasil, e o decreto do estado de calamidade e emergência sanitária, causado pela pandemia, o governo federal publicou a Lei Complementar 173, que proibiu o aumento de despesas com contratação de pessoal pelos entes federados entre maio de 2020 e dezembro de 2021. Essa lei impossibilitou a nomeação de boa parte dos aprovados no concurso, uma vez que uma pequena exceção poderia ser nomeada, à medida em que fossem surgindo vacâncias na rede municipal de saúde, situação de exceção da lei.

Ao longo do ano de 2021, nossos mandatos, da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes, ambos do PSOL, acompanharam a luta dos concursados por sua justa nomeação, e realizamos juntos, diversos apontamentos e indicações, bem como pedidos de informação e audiência pública sobre o tema.

Com a chegada de 2022, e conseqüentemente a perda da vigência da Lei Complementar 173, voltando o município a ter a possibilidade de nomeação de aprovados no concurso, observamos o interesse da gestão em realizar a nomeação de aprovados de algumas categorias.

Em setembro de 2021, em resposta a requerimento de pedido de informação de nº 7576/2021, realizado de forma conjunta pelos nossos mandatos, a Secretária Executiva





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde junto à Secretaria de Administração da cidade do Recife, afirmaram que havia previsão de contratação, pro ano de 2022, de 119 enfermeiros, 16 médicos e 200 técnicos de enfermagem.

Apesar de avaliarmos como importantes a nomeação desses servidores, sentimos falta da previsão de nomeação de profissionais de outras categorias da saúde, como técnicos em laboratórios, técnicos em saneamento ambiental, dentistas, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos, médicos veterinários dentre outros profissionais, cujas vagas constam no edital do concurso em questão.

Vale ressaltar também que, ao longo dos anos de 2020 e 2021, as nomeações que ocorreram, dentro da previsão legal da Lei Complementar 173, foram em reposição a baixas no quadro de servidores que ocorreram durante a vigência da LC 173, como situações de óbito, exonerações e aposentadorias. Ou seja, as nomeações oficializadas nesse período foram de reposição de vagas que surgiram após a publicação do edital.

Portanto, consideramos que as vagas que constam no edital, que já eram poucas, e tinham como intuito diminuir um déficit precedente à pandemia, não foram preenchidas. Desta forma, com o intuito de compreender melhor o atual cenário do quadro de servidores da rede de saúde pública do Recife, solicitamos à Secretaria de Saúde do Recife que responda aos questionamentos acima.

Câmara Municipal do Recife, 01 de fevereiro de 2022.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

IVAN MORAES

Vereador da Cidade do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Dani Portela.
Proposição eletrônica P1409874838/8249. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

